



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 108/2025

PROCESSO Nº 276/2025

De início, cumpre destacar que as informações para a formalização do presente processo são oriundas do estudo técnico preliminar e termo de referência elaborados pelo órgão da Administração Pública demandante do objeto.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 74, Caput, da Lei nº 14.133/2021.

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para locação de software para o relógio ponto instalado junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I, para fins de registro da frequência da jornada de trabalho dos servidores.

A contratação fundamenta-se no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, por caracterizar-se como hipótese de inexigibilidade de licitação. Tendo em vista que o relógio ponto necessita de tal software para o perfeito funcionamento, e o representante da marca na região ser o fornecedor ARNOMÁQUINAS COM. E EQUIP. E MOV. ESCRIT. EIRELI, além de que tal fornecedor apresenta maior garantia de compatibilidade e suporte especializado, reduzindo riscos operacionais, sendo a opção mais vantajosa para o atendimento das necessidades da Administração o mais breve possível.

DA PESQUISA PRÉVIA:

A pesquisa prévia foi realizada em conformidade com o Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Executivo nº 4.569, de 31 de março de 2023, sendo utilizado para a determinação do preço estimado os seguintes parâmetros: Em razão de ser um processo de dispensa de licitação por inexigibilidade, comprovada a ausência de competição, os valores a serem contratados seguem o valor da tabela de preços padrão disponibilizada pela empresa.

DO CONTRATADO:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras

EMPRESA: ARNOMAQUINAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 88.506.878/0001-44

ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS, 318, BAIRRO SOL NASCENTE, IJUI/RS

CONTATO: (55) 3332 8411

DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha do contratado leva em consideração a inviabilidade de disputa, tornando o processo uma inexigibilidade, tendo juntado a documentação comprobatória de que atende os requisitos mínimos de habilitação. (Artigo 70 Inciso III)

DO VALOR:

O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** será de **R\$ 2.253,00** (dois mil duzentos e cinquenta e três reais) sendo:

Lote	Item	Quant	UN	Descrição	Valor Unitário
1	1	1	und	Software para relógio ponto	2.253,00

DA JUSTIFICATIVA DO VALOR CONTRATADO:

Comprovada a ausência de competição, os valores a serem contratados seguem referência valor da tabela de preços padrão disponibilizada pela empresa para todos os contratos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas, referente a contratação correrão por conta da seguinte dotação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO

2.028 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3390400600 LOCAÇÃO DE SOFTWARE

DA EXECUÇÃO:

DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em parcela única, em até 10 (dez) dias da emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura e aprovado pelo fiscal do contrato.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras

Parágrafo único. No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

DAS SANÇÕES:

Sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

DO PARECER JURÍDICO:

Conforme parecer jurídico nº 200/2025, favorável para a contratação direta nos termos do artigo 74. Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:

Nos termos do Artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação com base no Artigo 74, Caput, da Lei nº 14.133/2021 e determino a contratação e a imediata publicação na imprensa oficial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos.

Nova Ramada (RS), 30 de setembro de 2025.

Alzevir Lotário De Marchi
Prefeito